



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 275. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo Licitatório nº 019/2021

Pregão nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo zero quilômetro, em atendimento a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé.

EMPRESA VENCEDORA:

Minasvel Minas Veículos LTDA - CNPJ: 20.811.105/0001-38

Onde-se lê:

R\$64.625,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Leia-se:

R\$62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 213 de 07 de maio de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Neuza Kappler Paiva, efetiva professora, a qual requer a concessão de dois meses de férias- prêmio, referente ao período 21.09.2013 a 20.09.2018, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério), menciona que o servidor que trata esta lei terá direito, a cada cinco anos de efetivo exercício, a três (03) meses de férias prêmio a serem gozadas, de forma consecutiva ou parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo também prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica.

Considerando que a servidora já se encontra aproveitando do benefício, e que o requerimento não foi encaminhado ao setor em tempo hábil para publicação, e há a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve:**

Art. 1º - Fica formalizado o ato de concessão de 02 (dois) meses de férias a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Neuza Kappler Paiva, professora, efetiva**, sem trabalho, que se iniciou em 10.03.2021, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 521/2013 (Estatuto do Magistério), Estatuto dos Servidores, levando em consideração o tempo de serviço lançado nos termos da declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, com base no artigo 185, § 3º da Lei Orgânica.

Art. 2º - Finda as férias prêmio em 08.05.2021, devesse a referida servidora retornar imediatamente as atividades de seu cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 275. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - As Férias-Prêmio a que se trata o artigo 1º, refere-se ao 1º e 2º mês do período aquisitivo 21.09.2013 a 20.09.2018, restando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10.03.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 214 de 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sinval Simão Rodrigues, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), com a conversão de 1/3 em abono pecúnia, referente ao período de 01.08.2019 a 31.07.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Sinval Simão Rodrigues**, efetivo, a contar de 03.05.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a converter 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 80 § 1º do Estatuto dos Servidores, devendo o referido servidor retornar as atividades em 22.05.2021.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 275. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 215 de 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Roberto dos Reis, supervisor de setor, comissionado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), com a conversão de 1/3 em abono pecúnia, referente ao período de 04.02.2020 a 03.02.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Roberto dos Reis**, supervisor de setor, comissionado, a contar de 03.05.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a converter 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 80 § 1º do Estatuto dos Servidores, devendo o referido servidor retornar as atividades em 22.05.2021.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 216 de 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre gratificação a professor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, o Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé, a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 521 de 05 de junho de 2013;

Considerando o disposto no art. 96 da referida lei que dispõe sobre a concessão de gratificação ao professor regente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 275. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

classe, sobre o vencimento, sendo: de 10% de Incentivo à Docência ao professor regente em sala de aula; 08% para o professor regente de classe multisseriada com 04 (quatro) a 05 (cinco) turmas; 5% para professor regente de classe multisseriada com 03 turmas. 5% para professores que lecionarem em classes com alunos portadores de necessidades especiais;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder gratificação aos professores integrantes do quadro do Magistério do Município, nos termos do art. 96 da Lei 521 de 05 de junho de 2013, sendo da seguinte forma:

Professor	Turmas	Gratificação Incentivo à Docência.	Gratificação Multisseriado – 03 turmas	Gratificação Multisseriado 04 a 05 turmas	Gratificação por lecionar em classe com alunos portadores de necessidade especial.
Alessandra Carvalho de Moraes	Pré I e II	10%	0%	0%	0%
Angélica Alves Vieira	1º e 2º ano	10%	0%	0%	0%
Ariane Kele de Souza	Pré II	10%	0%	0%	0%
Claudete Tulher de Souza	Maternal e Pré I	10%	0%	0%	0%
Cristiana Carla Veiga Oliveira	5º ano	10%	0%	0%	0%
Eliana Enrique Félix de Paiva	Pré I e II	10%	0%	0%	0%
Elisabeth Maria da Silva	4º ano	10%	0%	0%	0%
Elizangela de Souza Paiva Pereira	Pré I e II	10%	0%	0%	0%
Emanuela de Araújo Louback	2º ano	10%	0%	0%	5%
Fernanda Camargo Raposo	5º ano	10%	0%	0%	0%
Jamile BerbetCateringer	4º e 5º ano	10%	0%	0%	0%
Janete Toledo da Luz de Brito	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%
José Renato Huebra	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%
JuniaTuelher Fraga	3º e 4º ano	10%	0%	0%	0%
Kedimila Vieira da Silva	Pré I e II	10%	0%	0%	0%
Keli Alves da Silva	Pré I e II	10%	0%	0%	0%
Laís Emerick Louback Corrêa	1º ano	10%	0%	0%	0%
Laura Moreira Bastos	Pré II	10%	0%	0%	0%
Luiz Paulo de Alvarenga Neves	Maternal, Pré I e II	10%	5%	0%	0%
Luiza Helena Cerqueira Cezário	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%
Marcia Cristina de Queiróz	2º ano	10%	0%	0%	5%
Maria Antonina Teixeira da Silva	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%
Maria Aparecida Huebra	2º ano	10%	0%	0%	0%
Maria da Penha Fernandes	1º ano	10%	0%	0%	0%
Maria José Teodoro	3º, 4º e 5º ano	10%	5%	0%	0%
Miriam Aparecida Pires Huebra	2º e 3º ano	10%	0%	0%	0%
Miriam ChamonEmerick	3º ano	10%	0%	0%	0%
Myriã Keyla de Andrade Tavares	Maternal	10%	0%	0%	0%
Olinda Aparecida de Paiva Simão	1º e 2º ano	10%	0%	0%	0%
Paulo Sérgio Lopes	3º ano	10%	0%	0%	0%
Rafael Teixeira Barbosa	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%
Silvana dos Reis Heiderick	Pré I	10%	0%	0%	0%
Simone Vieira Tuelher	5º ano	10%	0%	0%	5%
Solange Ribeiro de Souza Reis	1º ao 5º ano	10%	0%	8%	0%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 07 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 275. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Vanusa Tuler Martins Lopes	4º ano	10%	0%	0%	0%
Wanda de Oliveira Noé	3º ano	10%	0%	0%	0%

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Fica a Secretária de Educação responsável em comunicar o Departamento de Recursos Humanos eventuais alterações quanto número de turmas de cada professor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**